

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 9-C, DE 1999

Altera a Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, que dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Revoga-se o inciso VII do art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado INALDO LEITÃO
Presidente

Deputado FERNANDO CORUJA
Relator